



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

#### PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 46/2023

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de capacitação dos funcionários da Gerência de Tecnologia da Informação, através de cursos online junto à plataforma HACKONE MIDIA DIGITAL LTDA com CNPJ: 08.678.000/0001-57, por meio do profissional Leonardo Vieira Instrutor Mikrotik, Ubiquiti e Huawei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para disponibilização de curso de capacitação e treinamento, a ser realizado de modo on-line e ao vivo através de licenças de uso pelo período de 12 (doze) meses junto à plataforma HACKONE MIDIA DIGITAL LTDA.	02	Licenças	R\$1.997,00	R\$ 3.994,00

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de capacitação contínua dos funcionários da Gerência da Tecnologia da Informação do CONFERE, para que se possa fornecer soluções modernas buscando máxima eficiência nos trabalhos realizados nesta Autarquia o curso é fundamental para assegurar a plena utilização do

equipamento adquirido por meio do processo SEI 00.000060/2023. O objetivo é aproveitar todo o potencial que o equipamento oferece, pois ele desempenha um papel crucial como uma solução de Firewall/VPN de baixo custo para os Conselhos Regionais que ainda não dispõem desse recurso.

Além disso, o curso tem como objetivo promover o aprimoramento profissional, a fim de oferecer um suporte mais eficiente aos demais conselhos que eventualmente necessitem de assistência relacionada a esse equipamento, especialmente àqueles que já o utilizam, além de operar e manter o equipamento de forma eficiente, maximizando assim o retorno do investimento realizado.

Isso contribuirá significativamente para ampliar o leque de tecnologias que nossa equipe técnica domina, fortalecendo nossa capacidade de prestar suporte ao Sistema Confere/Cores.

Por último, vale apontar que a baixa capacitação e atualização tecnológica de nossos funcionários pode levar à baixa produtividade, aumento no retrabalho, utilização de técnicas defasadas, dentre outras, podendo levar até mesmo ao comprometimento na consecução das atividades a cargo CONFERE.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 02 acessos para Comunidade Mikrotik com certificação Hackone;
- Acesso a mais de 1 mil membros para troca de conhecimentos e simulados;
- Acesso a dúvidas com o instrutor Leonardo Viera (instrutor oficial Mikrotik);
- Aulas gravadas e aulas ao vivo;
- O acesso à Comunidade Mikrotik Hackone é válido por 12 meses e é possível renovar no final do período por mais 1 ano;
- Os cursos, treinamentos, bootcamps, materiais de apoio e laboratórios para download estão disponíveis na plataforma e são constantemente atualizados;
- **SOBRE A CERTIFICAÇÃO:** alunos que são formados pelo expert Leonardo Vieira, por ser um instrutor oficial da Mikrotik, não paga o valor da primeira prova de certificação.
- Após concluir cada treinamento dentro da Comunidade Mikrotik, você receberá um certificado, e dessa forma, poder comprovar cada conhecimento novo adquirido;
- Todas as quartas-feiras, os membros terão a oportunidade de acessar as aulas ao vivo com os tópicos mais relevantes sobre Mikrotik;
- Como membro, o aluno também poderá escolher os assuntos a serem abordados nas aulas - iremos fazer um levantamento e fazer a seleção dos temas mais pedidos.

### 4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. Em que pese estejamos diante de um processo de inexigibilidade, será verificado se a proposta é compatível com o valor ofertado no mercado aos demais interessados neste objeto, através do envio de 03 (três) notas fiscais, notas de empenhos ou contratos, sendo **habilitada** quando a licitante vencedora estiver em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

#### **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3. Serão obrigatórios os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

4.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

## **TÉCNICA**

4.9. A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada pela exclusividade da prestação do serviço almejado, sendo certo que como não existe concorrência deste objeto em todo território brasileiro, há de se verificar a eficiência na prestação da assinatura para apurar a vantajosidade ao CONFERE.

4.10. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

4.11. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

4.12. A exigência constante no item 4.9., de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a

diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

## **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.13. Não será exigida.

## **5. PROPOSTA**

5.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter os números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

5.2. A proposta deverá discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

5.3. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

5.4. Prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

5.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

5.6. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.7. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

## **6. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO**

6.1. Esta contratação direta será realizada por Inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A contratação será divulgada no PNCP, bem como no site oficial do Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua assinatura.

## **7. GARANTIA**

Não se aplica

## **8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de instrumento contratual, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 e seus incisos da Lei nº 14.133/21.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

9.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

9.7. Efetuar o pagamento à contratada após a realização de cada palestra, proporcionalmente, até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e com o aceite da Administração.

9.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

10.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

10.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

10.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

10.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

10.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO, desde que o serviço tenha sido prestado, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.3. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

11.5. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito)

e número da conta corrente (com o dígito).

**11.6. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**

11.7. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

11.8. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

11.9. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

11.10. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

11.11. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

11.12. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

11.13. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **13. RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.2. O ajuste será extinto pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas desta contratação.

## 15. CONTATOS

15.1. Setor de Licitações

E-mail: [cpl@confere.org.br](mailto:cpl@confere.org.br)

Tel.: (21) 2533-5675

Dra. Marcela Fernandes/Helen Gomes

15.2. Setor de Compras

E-mail: [compras@confere.org.br](mailto:compras@confere.org.br)

Tel.: (21) 2533-5675

Sr<sup>as</sup>. Daniele Fulchiron/Djéssica Castro/Pablo Nacif



Documento assinado eletronicamente por **Igor Lessa Vieira, Chefe do Setor de Suporte e Infraestrutura**, em 10/10/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.confere.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confere.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001610** e o código CRC **2B4A49B0**.